



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

Rua Ijuí, 500 - Fone/Fax: (055)551-1558 Fone/Fax: (055)551-1430

CEP 98528-000 - CGC 94.442.282/0001-20

LEI MUNICIPAL No 235/97

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A MANTER CONTAS CORRENTES E DEPOSITOS E FIRMAR CONVÊNIOS NA COOPERATIVA DE CREDITO RURAL (SICREDI) E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EUGENIO REIMANN, Prefeito Municipal de Derrubadas, no uso de suas atribuições legais.

Faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei :

Artigo 1o - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir contas correntes, depósitos e firmar convênios com a Cooperativa de Crédito Rural (Sicredi), bem como celebrar convênios para arrecadação de tributos municipais e pagamento de pessoal.

Artigo 2o - A Sicredi de Derrubadas - Cooperativa de Crédito Rural - é vinculada ao Sistema de Crédito Cooperativo do Rio Grande do Sul, filiada ao SICREDI CENTRAL, autorizada a funcionar pelo Banco Central conforme autorização No 690/81 de 29.12.81

Artigo 3o - As dotações orçamentárias pertencentes a Câmara Municipal de Vereadores poderão ser depositadas em seu nome, em conta especial, para movimentação na forma de seu regimento interno.

Artigo 5o - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas, aos 06 de Outubro de 1997.

EUGENIO REIMANN
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se
aos 06 de Outubro de 1997.

GILDO MARTENS
SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO